



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



RESOLUÇÃO Nº 338-CD/UFMS, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova o Regulamento do Portal de Periódicos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Regimento Interno da Editora da UFMS, aprovado pela Resolução nº 105, Coun, de 17 de julho de 2021, e na Resolução nº 101, Copp, de 5 de julho de 2013, e considerando o contido no Processo nº 23104.030838/2022-89, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Portal de Periódicos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE

ANEXO - REGULAMENTO DO PORTAL DE PERIÓDICOS DA UFMS

(Resolução nº 338, CD, de 23 de dezembro de 2022.)

Art. 1º O Portal de Periódicos tem como objetivo reunir e disseminar os periódicos científicos da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, democratizando o acesso à pesquisa científica.

Art. 2º Para a publicação no Portal de Periódicos da UFMS, devem ser apresentados:

- I – título do periódico e subtítulo, se houver;
- II – título abreviado ou sigla; e
- III – Política Editorial, contendo:
 - a) Editor-Chefe responsável;
 - b) objetivos e área de concentração específica, de acordo com as áreas do conhecimento da Capes;
 - c) público-alvo e abrangência;

- d) formas de apresentação dos trabalhos (artigos, resenhas, entrevistas) e regras de submissão dos textos originais;
- e) critérios de avaliação dos textos;
- f) periodicidade;
- g) idiomas;
- h) indexadores (lista da sequência de indexações almejadas);
- i) políticas de acesso aberto;
- j) cronograma de implantação;
- k) contrato de cessão de direitos autorais; e
- l) a equipe editorial, com registro dos membros, titulação, vínculo institucional e **e-mail**.

Parágrafo único. Acrescido aos dispositivos acima, deverá ser apresentado o Conselho Editorial, com registro dos membros, incluindo a relação dos editores, titulação, vínculo institucional e **e-mail**.

Art. 3º Compete ao Editor-Chefe do Periódico gerenciar conteúdos, assim como a personalização de seu **layout**, sendo impossibilitada a realização de alterações que requeiram qualquer modificação no código fonte do **software** utilizado.

Art. 4º Compete ao Conselho Editorial da UFMS:

- I - analisar e emitir parecer sobre a proposta de inclusão de periódico no Portal;
- II - determinar o arquivamento dos periódicos no Portal em caso de descontinuidade de publicação;
- III - tratar diretamente com os editores e demais responsáveis por cada periódico, sobre o cumprimento dos requisitos de publicação no Portal;
- IV - homologar o Termo de Inclusão da revista no Portal de Periódicos da UFMS;
- V - reservar o direito de deixar de hospedar o periódico no caso de descumprimento de qualquer dos itens previstos no art. 2º deste Regulamento; e
- VI - conceder a chancela da Editora UFMS aos periódicos disponíveis no Portal.

Art. 5º Compete à Editora UFMS:

- I - encaminhar o pedido aprovado de abertura do periódico à Diretoria de Bibliotecas;
- II - zelar pela qualidade da programação visual e editoração do periódico;
- III - orientar a Equipe Editorial sobre **International Standard Serial Number - ISSN**, e fornecer a ficha catalográfica, para periódicos publicados com a chancela do Conselho Editorial; e
- IV - publicar editais para concessão de auxílio para apoio às atividades de publicação em periódico (**Digital Object Identifier - DOI** e demais indexadores).

Art. 6º Compete à Diretoria de Bibliotecas:

- I - cadastrar o periódico no Portal;
- II - colocar à disposição informações referentes ao fluxo editorial praticadas em âmbito nacional e internacional, a fim de auxiliar membros da equipe editorial; e
- III - gerenciar o Portal de Periódicos da UFMS em conjunto com o Conselho Editorial, Editora UFMS e Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic.

Art. 7º Compete à Agência de Tecnologia da Informação e Comunicação - Agetic:

- I - assessorar a Diretoria de Bibliotecas no que demandar a respeito da infraestrutura de informática para o funcionamento do Portal;
- II - assessorar os editores no uso de tecnologias no uso do Portal;
- III - garantir ambiente computacional adequado para instalação e operação do sistema, mantendo atualizado, sustentável e seguro o sistema operacional e o banco de dados para o correto funcionamento do Portal; e
- IV - atender demandas de hospedagem computacional e chamados relacionados à operação do Portal de modo a garantir a qualidade do serviço oferecido à comunidade.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Editorial da UFMS.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Presidente de Conselho**, em 23/12/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3757999** e o código CRC **81B2A3BC**.

CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7041

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS